



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

DECRETO nº 88, de 01 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 81.720,00 (oitenta e um mil e setecentos e vinte reais).”

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com 15º da Lei nº 2.389 de 30 de junho de 2016 – (LDO) no valor de R\$ 81.720,00 (oitenta e um mil e setecentos e vinte reais) suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil – ficha 8	2.000,00
02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita – ficha 20	1.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	
03 - MATERIAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 51	7.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 52	100,00
04 – FINANÇAS	
04 - CONTABILIDADE	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 93	3.000,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 – CASA DA AGRICULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 104	200,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 106	300,00
06 – EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 114	5.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 442	7.000,00
08- EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 196	7.700,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha - 218	20.600,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 240	200,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil – ficha 277	100,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 279	720,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 280	7.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 302	100,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.41 – Contribuições – ficha 325	200,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 - ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 350	100,00
11 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – ficha 382	100,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais – ficha 384	100,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita – ficha 395	18.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 445	100,00
12 – DESENV. ECONÔMICO E AÇÃO REGIONAL	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 429	600,00
TOTAL	81.720,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão remanejadas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 13	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 17	100,00
03 – ADMINISTRAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 32	600,00
04 - FINANÇAS	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha – 60	100,00
02 - TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – ficha 70	200,00
06 – EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha – 117	3.500,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 155	3.500,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 162	40.520,00
10 - FUNDO DE DESNV. ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha – 218	7.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 227	1.000,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

07 - CULTURA	
07 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 249	14.200,00
09 - SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 338	300,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 344	300,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 365	200,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 445	5.200,00
TOTAL	81.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em
01 de novembro de 2017.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

DECRETO nº 89, de 01 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).”

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei 2.389 de 30 de junho de 2016 (LDO), no valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
03 – ADMISTRAÇÃO	
03 - MATERIAL	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – ficha 47	450,00
04 – FINANÇAS	
04 - CONTABILIDADE	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 90	1.000,00
05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 - AGRICULTURA	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 101	100,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

07 – CULTURA	
01 - SECRETARIA	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais– ficha 244	550,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 255	350,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.94 –Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 323	3.000,00
TOTAL	5.450,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será remanejada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 1	1.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – ficha 199	1.500,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 201	1.500,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

08 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
02 – INFRA-ESTRUTURA E PAV. ASFÁLTICA DE RUAS	
3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 274	450,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 321	1.000,00
TOTAL	5.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 01 de novembro de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Errata – onde se lê "**DECRETO nº 79, de 22 de setembro de 2017**", leia-se "**DECRETO nº 82, de 06 de outubro de 2017**"

DECRETO nº 82, de 06 de outubro de 2017.

“Dispõe sobre: “Suplementa por remanejamento, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 150.470,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais).”

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar por remanejamento



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei 2.389 de 30 de junho de 2016 (LDO), no valor de **R\$ 150.470,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais)**, suplementar a seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 4	600,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 13	9.200,00
03 – ADMISTRAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90-11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - ficha 23	1.300,00
03 - MATERIAL	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – ficha 47	2.000,00
04 – FINANÇAS	
02 – TRIBUTAÇÃO	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 64	19.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 67	11.000,00
04 - CONTABILIDADE	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 90	100,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 91	29.000,00
05 – AGRICULTURA E DEF. SANIT. ANIMAL	
01 - AGRICULTURA	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 99	900,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 101	70,00
06 – EDUCAÇÃO	



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

01 – SECRETARIA	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 108	22.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – ficha 125	3.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 133	20.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 147	300,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 253	16.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários – ficha 319	6.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 321	10.000,00
TOTAL	150.470,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, será remanejada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo– ficha 151	29.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 161	100,00
06 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 184	10.500,00
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 185	60.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – ficha 194	970,00
3.3.90.49 – Auxílio Transporte – ficha 197	300,00
09 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – ficha 201	1.000,00
10 – FUNDO DE DESENVOLV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr. – ficha 219	6.000,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 227	16.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 283	11.000,00
09 – SAUDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis	3.000,00
11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	
3.1.90-04 – Contratação por Tempo Detreminado – ficha 385	600,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distr – ficha 409	5.000,00
03 – FDO MUN. ASSIST. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 184	5.000,00
12 – DESENV.ECONOMICO E AÇÃO REGIONAL	
03 – DIVISÃO DE TURISMO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 435	2.000,00



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

TOTAL	150.470,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 06 de outubro de 2017.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 09/2017

Conselho Municipal da Saúde

O Conselho Municipal da Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei 1.402/97, de 17 de novembro de 1997, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária, realizada aos 13 dias do mês de Dezembro de 2017.

Resolve:

1-Aprovar a Normatização do Serviço Social da Secretaria Municipal da Saúde.

Rosana Nogueira Barbosa
Secretária Executiva

Maria de Fátima Rosa Lourenço
Presidente do Conselho Municipal da Saúde



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando que os recursos da Saúde são finitos;

Considerando que os princípios do SUS são **Universalidade** (acesso a todo cidadão), **integralidade** (promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde) e **equidade** (justiça social - assegurar ações e serviços de todos os níveis de acordo com a complexidade que cada caso requeira, sem privilégios e sem barreiras este princípio reconhece as diferenças nas condições de vida e saúde e nas necessidades das pessoas, o direito a saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender as diversidades; oferecendo mais a quem mais precisa;

Considerando os princípios do SUS o cidadão **será atendido conforme suas necessidades até o limite do que o sistema puder oferecer para todos;**

Considerando que para ter direitos a benefícios seja ele qual for é necessário atender algumas exigências previstas em normas e regulamentos;

Considerando que o município possui Relação Municipal de Medicamentos, REMUME;

Considerando que o SUS tem suas referências regionais para atendimento de média e alta complexidade;

Considerando que o SUS mantém protocolos para tratamento de diversas comorbidades, inclusive com medicamentos disponibilizados pelo próprio sistema;

Considerando que o Ministério da Saúde com a finalidade de ampliar serviços e tornar mais acessível a compra de alguns medicamentos e correlatos, através de Programas como Farmácia Popular e Aqui tem Farmácia Popular;

Considerando o gasto excessivo da Secretaria da Saúde do município com os atendimentos do Serviço Social da Saúde com aquisição de medicamentos, exames, orteses e próteses, correlatos e demais insumos dispensados sem que haja parâmetros claros para atendimento das solicitações administrativas;

Considerando que com os gastos excessivos para atender um pequeno número de cidadãos a maioria dos munícipes deixam de ser atendidos em suas necessidades básicas;

Considerando a **PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017** que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que recomenda o uso racional de medicamentos garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando à integralidade do cuidado;

Considerando que para benefícios da Seguridade Social bem como da Justiça gratuita é fixado valores que definem a hipossuficiência e a comprovada e real necessidade da parte para se valer destes benefícios;



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

Considerando ainda a necessidade de adequação de gastos para que o sistema municipal de saúde possa cumprir o princípio da equidade, a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde resolvem baixar a presente normatização para o Serviço Social da Saúde, contendo atribuições da Assistente Social na Saúde e critérios para dispensação de medicamentos, insumos, orteses, próteses, correlatos e afins.

O papel da Assistente Social na Saúde

O trabalho da Assistente Social é fundamental na medida em que possibilita ao usuário o acesso às informações e aos direitos e possibilitando à equipe de trabalho a ampliação do olhar sobre a saúde, garantindo sua compreensão em sentido ampliado e a partir disso, sua articulação com outras políticas públicas.

Atuação da Assistente Social na Saúde

- elaborar, junto com a equipe de saúde, a organização e realização de treinamentos e capacitação do pessoal técnico-administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário tais como a marcação de exames e consultas, e a convocação da família e/ou responsável nas situações de alta e óbito;
- incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária.
- criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta hospitalar no sentido de, desde a entrada do usuário/família na unidade, identificar e trabalhar os aspectos sociais da situação apresentada e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face as suas condições de vida;
- realizar em conjunto com a equipe, o atendimento à família e/ou responsáveis em caso de óbito, cabendo ao assistente social o apoio necessário para o enfrentamento da questão e, principalmente, esclarecer a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente tais como, os relacionados à previdência social, ao mundo do trabalho (licença) e aos seguros sociais (DPVAT) bem como informações sobre sepultamento gratuito, traslado (com relação a usuários de outras localidades), entre outras garantias de direitos;
- participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da família, na saúde da mulher, da criança e do idoso, na saúde do trabalhador, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras), e nas situações de violência sexual e doméstica;
- planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito;



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

- sensibilizar o usuário e / ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
- participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
- realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis.
- manter sistema de registro e estudos das manifestações da questão social que chegam aos diversos espaços do Serviço Social;
- registrar as ações realizadas com a elaboração de relatórios periódicos, a fim de possibilitar a análise e avaliação do plano de ação;
- realizar estudos e investigações com relação aos determinantes sociais da saúde;
- realizar pesquisas sobre a relação entre os recursos institucionais necessários e disponíveis, perfil dos usuários e demandas (reais e potenciais), objetivando identificar e estabelecer prioridades entre as demandas e contribuir para a reorganização dos recursos institucionais;
- participar de estudos relativos ao perfil epidemiológico e condição sanitária das regiões;
- realizar investigação de determinados segmentos de usuários (população de rua, idosos, pessoas com deficiências, entre outros), objetivando a definição dos recursos necessários, identificação e mobilização dos recursos existentes e planejamento de rotinas e ações necessárias;
- Conhecer o território de abrangência das Unidades Básicas de Saúde;
- Articular o conhecimento da realidade dos usuários da Política Municipal de Saúde com o disposto pelo Sistema Único de Saúde;
- Investigar a realidade socioeconômica e cultural dos usuários que condicionam os agravantes da saúde dos pacientes;
- Estabelecer parcerias com as demais políticas públicas possibilitando tornar o usuário da política pública de saúde alcançável pelas demais políticas sociais bem como pela rede de serviços local, municipal e regional.

Ações a serem desenvolvidas pela Assistente Social da Saúde

- prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações;
- identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção.
- realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes;



IMPrensa Oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

- criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social;
- realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas;
- realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.
- trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.
- criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional.
- registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.

Atendimentos de solicitações administrativas – Fluxo

Dia/ horário de Atendimento

2ª 4ª e 6ª feiras das 08h00 às 12h00.

07h00 entrega de senhas.

Prioridade de Atendimentos

Famílias em vulnerabilidade social e com renda familiar de até 1salário mínimo com inscrição no NIS (Número de Inscrição Cidadão) serão atendidas em suas necessidades de saúde até no máximo de 04 vezes no ano com intervalo de 30 dias entre os atendimentos.

Consultar o NIS

Confira o passo a passo a seguir:

- Primeiramente você deve acessar o site oficial do Dataprev através do www5.dataprev.gov.br;
- Preencher todos os dados solicitados, sendo esses dados o nome completo da sua mãe, seu nome completo, e seus dados como CPF, RG, endereço e seu e-mail;
- Após o preenchimento, facilmente você vai conseguir consultar a numeração do seu NIS;
- Outra forma simples de obter essa numeração é ligando para a Caixa Econômica Federal através do 0800 726 0505, tenha em mãos os seus documentos pessoais para que o atendimento seja mais rápido.



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

Documentos necessários para solicitação de :

Medicamentos.

Apresentar receita médica com assinatura e carimbo do médico prescritor e data;

Documento com foto;

Comprovante de residência;

Número de inscrição no NIS.

Após orçamentos feitos em farmácias do município será adquirido no estabelecimento que oferecer menor preço, podendo inclusive ser disponibilizado medicamentos manipulados.

Não serão adquiridos pelo Serviço Social da Saúde medicamentos não aprovados pela ANVISA e medicamentos de alto custo que são responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

Medicamentos que estiver em falta na farmácia da Unidade Mista de Saúde e não constarem da relação de medicamentos fornecidos pelo Farmacia Popular poderá ser fornecido após análise apurada da situação de vulnerabilidade do solicitante.

Leite, dietas especiais e suplementos.

Apresentar relatório médico e nutricional;

Documento com foto;

Comprovante de residência.

Após a primeira entrega que será feita nos mesmos moldes do medicamento, o paciente será encaminhado para a nutricionista da Unidade Mista de Saúde para avaliação e confirmação do diagnóstico , podendo inclusive ser recomendada dieta caseira.

Confirmada a necessidade de produto industrializado a aquisição será feita através de processo licitatório e entregue pelo Serviço de Assistência Farmacêutica da Unidade Mista de Saúde.



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

Fraldas Descartáveis

Pacientes com deficiência e idosos

Apresentar indicação médica de uso de fraldas com diagnóstico e quantidade diária de fraldas;
Documento com foto;
Comprovante de residência.

Primeira entrega 120 fraldas pelo Serviço Social, demais entregas pelo Serviço de Assistência Farmacêutica da Unidade Mista de Saúde na mesma quantidade.

Orteses e Próteses

a) Óculos

Apresentar prescrição médica;
Apresentar 03 orçamentos das óticas estabelecidas no município;
Documento com foto;
Comprovante de residência.

Disponibilização de 01 par de lentes e/ou óculos completo/ano, exceções serão avaliadas pelo serviço social e Secretário da Saúde.

O processo instruído com os documentos acima mais relatório do Serviço Social será encaminhado a Secretaria de Administração/Departamento de Compras que após autorização do Prefeito e reserva orçamentária emitira o pedido de compra.

b) Cadeira de rodas, aparelhos para pernas, braços, joelhos, pés ou outros

Apresentar prescrição médica;
Documento com foto;
Comprovante de residência;
03 orçamentos.

A prescrição será avaliada por fisioterapeutas da Unidade Mista de Saúde conferindo medidas e outros, O processo instruído com os documentos acima mais relatório do Serviço Social será



IMPrensa Oficial do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

encaminhado a Secretaria de Administração/Departamento de Compras que após autorização do Prefeito e reserva orçamentária emitira o pedido de compra.

c) Aparelhos Auditivos

Apresentar formulário de referência e contra referência;

Exames de audiometria recente;

Cópia de RG e CPF;

Comprovante de residência;

Cartão SUS

Processo será encaminhado a Ateal - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – Jundiá conforme cotas disponíveis, entrando na fila de espera por ordem de chegada, priorizado atendimentos de crianças e adolescentes.

Realização de Exames

Apresentar solicitação médica com data. Carimbo e assinatura do médico prescritor;

Documento com foto;

Comprovante de residência;

Cartão SUS

Prioridade – usuários SUS e exames sem referência Regional ou casos urgentes que não podem aguardar disponibilização de vaga.

Realizado orçamento pelo setor do Serviço Social em estabelecimentos de Saúde da região o processo instruído com os documentos acima mais relatório do Serviço Social será encaminhado a Secretaria de Administração/Departamento de Compras que após autorização do Prefeito e reserva orçamentária emitira o pedido de compra.

processo e encaminhado ao Departamento de Compras da Prefeitura para as providências cabíveis.

Observação – Caso o paciente queira pagar o exame com recurso próprio e entregue relação de estabelecimentos de saúde que realizam o referido exame com endereço e telefone e caso haja necessidade a Assistente Social aporá carimbo e assinatura no pedido para desconto SUS.



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP – Publicação nº 446 – Ano IV – de 03 de janeiro de 2018

A presente normatização é um documento dinâmico, que pode sofrer alterações tais como exclusão, inclusão e ampliação de serviços entre outros.

Secretaria Municipal de Saúde

Dezembro de 2017